

IFMT - CAMPUS CÁCERES TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

EDITAL PARA O PROCESSO DE CONSULTA PARA INDICAÇÃO DO/A COORDENADOR/A E SUPLENTE DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CÁCERES.

I – DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente documento tem como objetivo regulamentar a consulta para escolha de Coordenador/a e suplente do curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, respeitando os princípios democráticos.

Art. 2º – A consulta será realizada através de sistema de votação manual.

Art. 3º – O processo de consulta a docentes, técnicas(os) administrativas(os) (TAEs) e discentes será coordenado por uma Comissão Eleitoral formada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo: 01 (um ou uma) docente do curso, 01 (um ou uma) discente do curso, indicada(o) pelo Grêmio Estudantil e 01 (um ou uma) TAE do Setor Pedagógico, que conduzirá o processo de consulta.

II – DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Poderão ser candidatos docentes efetivos do IFMT Campus Cáceres, em efetivo exercício, preferencialmente com formação na área de Informática e que lecionem no curso, através de inscrição em chapa eleitoral composta para coordenador/a e suplente.

§ único - no caso de vacância da coordenação e na impossibilidade do suplente assumir, a direção indicará um substituto e convocará nova consulta no prazo de 60 dias.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição será registrada junto à Coordenação Geral de Ensino, através de um formulário eletrônico, no período de 23 a 26/06/2023. Link de acesso ao formulário eletrônico para inscrição de candidatos: <https://forms.gle/MSViu4PTri6eLyTs6>.

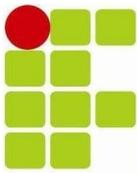
§ 1º - A relação de candidatas(os) será divulgada no site do IFMT Campus Cáceres, no dia 27/06/2023.

§ 2º - Não havendo inscrições, o(a) Coordenador/a de Curso será indicado/a pela Direção-Geral por meio de portaria.

IV - DOS ELEITORES

Art. 6º – São eleitoras(es) habilitadas(os) a votar nesta eleição:

(a) docentes efetivas(os) que ministram disciplinas no curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio do IFMT Campus Cáceres, ou ministraram nos 12 meses



IFMT - CAMPUS CÁCERES TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

anteriores, a contar da data da publicação deste regulamento, e que não estejam afastados por qualquer razão na data da votação;

(b) as(os) técnicas(os) administrativas(os) lotadas(os) na Coordenação Geral de Ensino (CGE), na Secretaria de Registros Escolares, na Biblioteca Monteiro Lobato e no Departamento de Atendimento Estudantil, que não estejam afastados por qualquer razão na data da votação;

(c) discentes regularmente matriculados no curso no presente ano letivo (2023).

Art. 7º – Os demais servidores do Campus Cáceres não estão habilitados a votar nesta eleição, incluindo: (a) os demais docentes efetivos; (b) os servidores substitutos ou temporários; (c) os funcionários terceirizados contratados.

V - DA VOTAÇÃO

Art. 8º – O voto é facultativo aos eleitores habilitados.

Art. 9º – Cada eleitor habilitado terá direito a apenas 01 (um) voto.

Art. 10º – Os votos dos segmentos docentes, técnicos administrativos ligados à área pedagógica (CGE, Secretaria de Registros Escolares, Biblioteca Monteiro Lobato e DAE) e discentes terão pesos iguais: 1/3 para cada segmento, considerando o total de votantes aptos de cada segmento.

Art. 11º – A votação será organizada e acompanhada pela comissão eleitoral.

Art. 12º – A votação terá início às 8 horas do dia 29/06/2023 e encerrará às 16 horas do mesmo dia.

VI – DA APURAÇÃO

Art. 13º – A apuração ocorrerá no mesmo dia da votação, imediatamente após o encerramento do horário de votação.

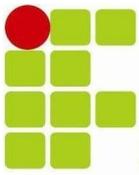
Art. 14º – No caso de ocorrer empate na apuração de votos, será considerada eleita a chapa cujo candidato ou candidata possuir mais tempo de serviço no Campus Cáceres e, ocorrendo novo empate, o candidato ou candidata com maior idade.

Art. 15º – Após a apuração, será lavrada ata contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos, que será divulgada no site da instituição.

§ 1º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

VII - DOS RECURSOS DE VOTAÇÃO

Art. 16º – Os recursos deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Eleitoral, via e-mail da Coordenação Geral de Ensino, pedagogico.cas@ifmt.edu.br, no dia



IFMT - CAMPUS CÁCERES
TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

29/06/2023 até às 23:59 h, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

§ 1º - O comprovante de envio dos recursos será a resposta do e-mail encaminhada ao solicitante.

§ 2º - O resultado dos recursos, se houver, será divulgado até dia 30/06/2023.

§ 4º - Se houver impugnação da votação a partir dos recursos, uma nova consulta deverá ser realizada, cabendo à Comissão Eleitoral trâmites e divulgações.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17º – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.